

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000 Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149 CNPJ N° 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 3.190/2021.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇA-MENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.207/2020 de 18/11/2020, art. 7º, inciso I, letra a, e art. 8º, inciso II, RESOLVE:

DECRETA

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para suprir a seguinte despesa:
 - 04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
 - 03 Gastos não Computáveis

3.3.90.39.00.00/2051 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.000,00

- Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO da seguinte rubrica:
 - 04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
 - 03 Gastos não Computáveis

3.3.90.30.00.00/2051 - Material de Consumo

10.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 16 de novembro de 2021.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

NO MURAL

Em 16/11/20 21

Funcionadio (a)